



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 066/2023

De 05 de setembro de 2.023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento			
03.002	04.123.0204.20003	Manter as Atividades da Secretaria de Administração	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	

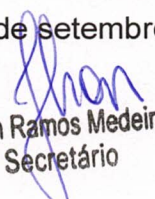
Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

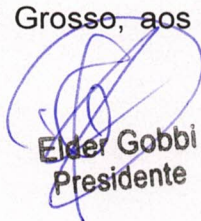
I – R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente